



## MINUTA DE CONVÊNIO

Contrato Administrativo nº 01/2018

### CONVÊNIO

#### CONVENENTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua América nº 100, nesta cidade de Cerro Grande, RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.005.545/0001-09, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Eleédes Zardinello Pinheiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cerro Grande – RS., neste ato denominado simplesmente **CONVENENTE**;

#### CONVENIADO:

**CONSELHO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO RIO DA VÁRZEA – COREDE-RV**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.741.122/0001-40, com sede à Rua Francisco Pinheiro, 270, sala 01, nesta cidade de Palmeira das Missões, RS, representada por seu presidente, **Joel Alexandre Rubert**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Palmeira das Missões - RS, neste ato denominado simplesmente **CONVENIADO**.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas **CONVENENTE** e **CONVENIADO**, nos termos autorizadores da Lei Federal 8.666/93, alterações subsequentes e, de acordo com a **Lei Municipal nº 1206/2009**, de 15 de julho de 2009, firmam o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

1.1. Repasse de verba para viabilizar a locação de imóvel destinado à sede própria do Conselho Regional de Desenvolvimento Rio da Várzea e a manutenção das atividades do mesmo, de acordo com as disposições da Lei Ordinária Municipal.

1.2. As despesas de manutenção das atividades do Conselho são as seguintes:

**I – Serviços:**

- a) **Pagamento de pessoal em atividades de:** estágios, secretariado, assessoria, consultoria, serviços de limpeza, outros;
- b) **Locação de:** imóveis, móveis e de linha telefônica;
- c) **Pagamentos de:** água, Luz, IPTU, encargos;
- d) **Comunicação:** jornais, rádios, internet;
- e) **Transporte**, alimentação e hospedagem de membros do Conselho para participar de reuniões representando o mesmo, inclusive quando tratar-se de deslocamento para fora do Estado.
- f) **Reuniões**, estudos, exposições, conferências outros.

**II – Material permanente:** de escritório; de processamento de dados e outros

**III – Material de consumo:** material de expediente; material de limpeza, combustíveis e lubrificantes.

**2. VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

2.1. A validade do presente Convênio será de até 31 de dezembro de 2018, tendo como amparo legal o art. 3º da Lei Municipal 1654/2015, de 05/08/2015, a prorrogação deste convênio depende do envio de projeto de Lei e aprovação da Câmara de Vereadores.

*J.A.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

### 3. DEVERES DO CONVENENTE

3.1.O **CONVENENTE** compromete-se a repassar o valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), corrigidos anualmente pela variação anual do IGP-M/FGV. O repasse deverá ser depositado na **Conta Convenio Municípios (Corede Rio da Várzea)** do:

Banco : Banrisul n.º **041**,

Agencia **0303**

Conta corrente n.º n.º **06.027884.0-2**

### 4.DEVERES DO CONVENIADO

4.1.O **CONVENIADO** obriga-se a prestar contas da aplicação do valor recebido através de recibos em até 30 (trinta) dias da data do término da vigência deste.

### 5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.Servirá de recurso para o pagamento deste Convênio a seguinte dotação orçamentária:

**04 Secretaria Municipal da Administração**

**2005 – Manutenção Geral da Secretaria da Administração**

**32- 33903900001- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**

### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

6.2. E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente instrumento em

(55) 3756-1100

(55) 3756-1122

Rua América, 100

CEP 98.340-000

www.cerrogrande.rs.gov.br

administracao@cerrogrande.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cerro Grande - RS, 02 de Janeiro de 2018.

**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**  
Eleédes Zardinello Pinheiro  
Convenente

**COREDE - RV**  
Joel Alexandre Rubert  
Conveniado

**TESTEMUNHAS:**

**Elio Ferreira Brizolla**  
Vice-prefeito Municipal

